

INQUÉRITOS POLICIAIS: MÚLTIPLAS IDENTIDADES FEMININAS E AS RELAÇÕES DE GÊNERO NO COTIDIANO DAS CIDADES PAULISTAS 1920-1940

Camila Rodrigues da Silva (*)

Resumo

O presente artigo objetiva identificar e analisar as múltiplas identidades femininas e as relações de gênero no cotidiano das cidades paulistas, observando a dinâmica dos indivíduos inseridos em uma sociedade em formação, diante dos avanços implementados pelo processo de mudança, modernização/modernidade no século XX.

Palavras chave: Inquéritos Policiais. Gênero. Cidades Paulistas. Cotidiano.

Abstract

This article objective identify and analyze multiple female identities and gender relations in the quotidian of São Paulo cities, observing the dynamics of individuals in a society in formation, before the advances and the process of change, modernization/modernity in sec. XX.

Keywords: Policial Documents. Gender. São Paulo State Cities. Quotidian.

AS MÚLTIPLAS IDENTIDADES FEMININAS: POR QUE BAURU?

O presente artigo visa identificar e analisar as múltiplas identidades femininas e as relações de gênero no cotidiano das cidades paulistas que compreenderam a circunscrição da Comarca de Bauru¹ no período de 1920-1940, observando a dinâmica dos movimentos dos indivíduos inseridos em uma sociedade em formação, diante dos avanços e recursos implementados pelo complexo processo de mudança, de modernização/modernidade² no século XX. Com isso pretendeu-se observar as práticas

(*) Cientista Social pela UNESP campus de Marília. Mestranda do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais pela UNESP campu de Marília. Pesquisadora do Laboratório Interdisciplinar de Estudos de Gênero (LIEG) UNESP Marília e participante do grupo de Pesquisa Cultura & Gênero UNESP/Marília. E-mail: mila_polis@hotmail.com.

¹ A Comarca de Bauru foi criada em 16 de dezembro de 1910, que era composta por Bauru, cidade sede, e pelos distritos de Penápolis, Pirajuí, Piatan, Miguel Calmon, Jacutinga, Prata e Avaí. A partir de 1919 com a criação da Comarca de Pirajui, sua extensão territorial foi alterada passando a compreender os municípios de Bauru e Avaí.

² O complexo e contraditório processo de “modernização/modernidade” foi vivenciado pelas cidades paulistas a partir de categorias consideradas fenômenos históricos decorrentes da industrialização/urbanização iniciada com a I Revolução Industrial. A “modernização” está mais associada à difusão material, pelo advento de tecnologias e seus efeitos políticos. A “modernidade” vem associada no campo das mentalidades, das mudanças no estilo e organização da vida social, das

sociais no cotidiano, revelando as especificidades da inserção feminina no espaço público, ampliando os estudos de gênero no que se refere às distinções de classe, etnia e geração. O presente trabalho vem contribuir para a revisão historiográfica sobre a sociedade paulista, apontando temporalidades múltiplas, a partir da leitura e da análise de Inquéritos Policiais.

A escolha de Bauru se deu por ser uma cidade paulista situada no século XIX, na franja da expansão cafeeira, que se tornou importante entroncamento ferroviário³ e região estratégica político-militar a partir dos anos de 1930. Para tanto contamos com a presença de uma vasta e rica documentação da Comarca de Bauru (Processos e Inquéritos) ainda pouco explorada e disponível no Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica de Bauru (NUPHIS) e região- “Gabriel Ruiz Pelegrina. USC – Universidade Sagrado Coração”.

Junto à instalação das ferrovias, a cultura cafeeira que no período é o centro motor do desenvolvimento do capitalismo no Brasil, é deslocada para São Paulo, mais precisamente para o interior. O oeste paulista em suas características possuía solo/clima favoráveis para tal agricultura, além da rápida aproximação das espacialidades que se comprimiam cada vez mais com a chegada das ferrovias: “foram os trilhos que passaram a costurar os centros cafeeiros e aumentaram significativamente o fluxo de penetração e escoamento, permitindo quebrar os limites que até então existiam entre o mundo urbano e o rural” (POSSAS, 1997 p. 09)⁴.

Operários, imigrantes, migrantes e pessoas com conhecimentos técnicos, vinham de várias regiões e estados do país, para adentrar ao “sertão” ainda inóspito, procurar chances de ascensão ou simplesmente de trabalho, provocando um aumento significativo no fluxo populacional, não diferente da capital, alterou-se de maneira notável o cotidiano das pessoas. Múltiplos sujeitos inclusive a personagem feminina pouco notada na sociedade, contribuiu com seus diferentes vividos para a compreensão do passado.

Tal questão da compreensão do passado implica uma maior interação com as questões do presente. A história das representações propõe introduzirmos novas escalas

concepções diante do mundo, dos valores e atitudes das pessoas. Ambos os processos revelam situações em tempos históricos não homogêneos, vivenciados por indivíduos em ritmos simultâneos e distintos.

³ Em 1905 surge a primeira Estrada de ferro da Cidade de Bauru: Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (NOB); em 1906 é instalada na cidade a Terminação Ferroviária da Estrada de Ferro Sorocabana; E em 1910 a Terminação Ferroviária da Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

⁴ POSSAS, L. M. V. *Mulheres, trens e trilhos: modernidade no sertão paulista*. Bauru: EDUSC, 1997.

de análises, capazes de integrar ao social e histórico os atores individuais. Por isso é tão importante valorizarmos a experiência dos atores da história. É possível resgatar nos silêncios das fontes e das margens, distintos protagonistas que a história não registrou, olhar de uma forma hermenêutica para esses sujeitos históricos, suas relações e o lugar onde viviam, percebendo outros relatos com perspectiva mais plurais.

As fontes jurídicas no caso, os Inquéritos Policiais⁵ são considerados a primeira fase do processo criminal, a porta de entrada dos elementos e diligências e de negociações da justiça, que evidenciam a presença de conflitos em suas origens, além de ensejar normas jurídicas e traduzir preceitos ou (prê) conceitos que na época eram amparados por discursos médicos. Olhar mais perto os Inquéritos Policiais em sua perspectiva hermenêutica resguarda-nos de sua materialidade, fornecendo-nos indícios valiosos sobre como as mulheres (re) criaram e assumiram distintos comportamentos diante das normas impostas pelas relações de poder que avançavam com a expansão cafeeira.

A releitura das narrativas existentes vem nos mostrando a presença de um grupo até então silenciado pela visão misógina da história. Percebemos a necessidade de buscar nesses documentos as narrativas femininas de modo a entender como as relações de gênero nesse período de tantas mudanças, de tanto progresso se formavam. Os papéis femininos foram sendo construídos e, na maioria das vezes, sem a participação dessas mulheres.

CONTEXTO HISTÓRICO

Com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, fim do século XIX, início do XX, transformações nas esferas públicas e privadas surgiram inesperadamente. O Brasil procura imitar cegamente os modos de viver, os valores, as instituições, os códigos e a moda daquelas que então eram vistas como as nações progressistas e civilizadas⁶ (NEVES 2003). O ritmo de vida tornava-se diferenciado. Os avanços na

⁵ Inquérito Policial segundo o Código Penal Brasileiro de 1940, é todo procedimento policial destinado a reunir elementos necessários a apuração da prática de uma infração penal. Seu objetivo é coletar informações sobre a autoria de um fato ocorrido e sua materialidade, e sua função é servir de base ora acusação no processo penal. Por ser uma peça informativa do Código Penal Brasileiro, o inquérito policial não tem a legitimidade da jurisdição, cabendo ao Estado por meio do processo jurisdicional, o julgamento da infração penal e sua autoria.

⁶ Margarida de Souza Neves busca em Euclides da Cunha (1966) o significado de tais expressões. Progresso associado a “condenação” inexorável e civilização associado a um ideal de “empréstimo”. NEVES. M. S. Os cenários da República. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. IN: *O*

ciência e na técnica invadem as casas, transformam os costumes, os horários, a vida doméstica⁷, a comunicação, o transporte. As distâncias encurtam-se com a chegada do trem, do automóvel, dos navios mais velozes, dos aviões, e um mundo dito moderno chega ao vivido dos brasileiros, trazendo uma nova concepção de tempo e de história, acompanhando múltiplas mudanças, estendendo-se em todos os âmbitos do cotidiano.

O tempo republicano é mais acelerado, impulsionado por novas potências energéticas e tecnológicas sucintamente citadas, em que a exigência de acertar os ponteiros brasileiros com o relógio global, provocou a hegemonia de discursos técnicos confiantes em representar a vitória inelutável do progresso e por isso disposto a fazer valer a modernização a qualquer custo (SEVCENKO 1998)⁸.

A capital do país, Rio de Janeiro, possuía um papel simbólico importante como modelo de vida moderna a ser seguida:

(...) reformada, iluminada, saneada e modernizada, a capital permitia aos estrangeiros que nela aportavam, aos que circulavam pelas calçadas da grande Avenida vestidos pelo último figurino parisiense e aos líderes da República acreditar que o Brasil – nela metonimizado - havia finalmente ingressado na era do progresso da civilização. (NEVES 2008 p. 40).

Superficialmente a República aparenta demonstrar duas vertentes complementares. A primeira, a República consolidada pelos alicerces políticos que permitem a privatização da *res pública* e imprime a direção do governo. Na segunda, a Capital Federal despolidizada, construindo um cenário de sonho e mudanças para a população, porém com ideias iluministas, visando o conceito de progresso, racionalidade e evolução, voltado política e economicamente para as elites. O passado, com a velha ordem excludente e hierarquizadora permanece, contudo sob novas formas, prevalecendo assim a estrutura econômica, as lógicas políticas, e a dominação de poucos em construir a nova República de acordo com seus interesses, deixando a grande maioria da população apenas iludida com essa “nova” sociedade que estava por vir.

Brasil Republicano. O tempo do liberalismo excludente, da Proclamação da República à Revolução de 30. FERREIRA, J.; DELGADO, L. A. N. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

⁷ Em 1876 o primeiro forno elétrico começa a ser vendido; Edison faz acender a primeira lâmpada incandescente, no mesmo ano. Em 1903 Norma patenteia a descoberta da margarina (Neves 2008). Em 1890 um trem chamado “Empure State Express”, atinge uma velocidade de mais de 100 Km/h. Em 1899 Henry Ford começa a fabricar em série seus modelos de automóveis. Em 1906 Alberto Santos Dumont cruza os céus de Paris a bordo do 14 bis.

⁸ SEVCENKO, N. (Org.). *História da vida privada no Brasil República: da Belle Èpoque à era do rádio*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

A cultura política dos coronéis continuou-se a mesma. O caráter Federativo da República facilitou a hegemonia das oligarquias locais, que ficavam cada vez mais fortalecidas com a autonomia administrativa adquirida pelos Estados. Essa ordem imposta pela Primeira República (1889- 1930) foi mantida muitas vezes, de forma violenta, em clima de constante tensão, com o presidente não interferindo nas decisões e disputas estaduais, exigindo apenas coerência nas decisões políticas.

METODOLOGIA

A presente pesquisa teve como constituição metodológica três fases principais: extensa revisão bibliográfica; contato e análise direta das fontes documentais ampliando, conforme necessário, bibliografias; levantamento dos dados coletados, organizando-os por temas, através de formulários individuais. Dentre as preocupações teórico-metodológicas levamos em consideração a utilização do Gênero como categoria de análise Scott (1994)⁹ no estudo das cidades da Frente Pioneira paulista visando evidenciar a construção dos papéis masculinos e femininos e as representações geradas nesse convívio. Bem como, tomar a cidade não apenas como elemento de delimitação espacial de objeto, mas enquanto um “lugar” onde é possível observar as tensões sociais e onde as relações de poder emergem de forma sutil, fragmentada, diversificada mais permanentes.

Contemplando novas abordagens históricas, principalmente a “Nova História Cultural”, que veio colaborar para a crítica de uma perspectiva, de um sujeito Universal, de uma visão linear de tempo e de uma homogeneidade de práticas a partir dos fundamentos da cultura, procurando entender os múltiplos sujeitos, principalmente as mulheres através de leituras como Burke (2005)¹⁰ e Hunt (2001)¹¹.

AS FONTES POLICIAIS: UM OLHAR HERMENÊUTICO¹²

⁹ SCOTT, J. W. G. Gênero uma categoria útil de análise histórica. *Mulher e realidade*. Porto Alegre. v.16. n. 2, jul./dez, 1990.

¹⁰ BURKE, P. *O que é História Cultural?* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

¹¹ HUNT, L. *A nova História Cultural*. Trad. Jefferson Luis Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

¹² A hermenêutica é a "arte da interpretação", era originalmente a teoria e o método de interpretação da Bíblia e de outros textos difíceis. Wilhelm Dilthey a alargou à interpretação de todas as criações e atos humanos, incluindo a história e a interpretação da vida humana. Heidegger, em *Ser e Tempo* (1927), esboçou uma "interpretação" do ser humano, o ser que, em si mesmo, compreende e interpreta. Sob sua influência, a hermenêutica se tornou um tema central na filosofia continental, gerando várias controvérsias. Ao interpretar algo, desenterramos os pensamentos e as intenções do autor, imaginando-nos em sua posição, ou relacionamo-lo a um todo mais amplo que lhe dá significado? Essa última

Pretendemos como Pereira (2004), trabalhar com a fonte de modo a “secá-la”, conhecendo um pouco mais do cotidiano das personagens principais da nossa narrativa: domésticas, mães, esposas, menores de idade, analfabetas, lavadeiras, “decaídas”¹³... Assim como funcionara em Florianópolis das décadas de 20-40, Bauru deste mesmo período histórico encontrou nas fontes jurídicas uma maneira de normatizar a vida da população principalmente daqueles/as que (re) inventaram comportamentos e leis próprias de viver.

Nos procedimentos judiciais relacionavam-se “virtude moral” no sentido sexual para com as mulheres, enquanto que para os homens a relação envolvia seu trabalho. Essas representações intensificavam a construção de papéis normativos, e reafirmavam modelos socialmente definidos. Raquel Soihet em sua obra “Condição feminina e formas de violência” nos coloca que até mesmo a natureza feminina era usada para descaracterizar a sua imagem, atribuindo a ela características como “pouco lisonjeira”, “pérfida”, “dissimulada” e quando não buscando a sua infantilização. Na tese de Lombroso e Ferrero as criminosas poderiam ser reconhecidas em três modalidades:

[...] as criminosas natas que se constituíam no tipo mais perverso, face ao seu numero de características degenerativas, apresentando soma considerável de características masculinas; as criminosas por ocasião, dotadas de características femininas, embora apresentando de forma latente, em gradações diversas, a tendência para o delito e as criminosas por paixão que atuam a partir de seu caráter arrebatado, ou seja, a partir da forte intensidade de suas paixões. (SOIHET, 1989 p. 81)¹⁴.

Lombroso e Ferrero nos permitem ver que para muitos a questão biológica da mulher estava presente para justificar seus atos e, mesmo quando elas teriam características para a criminalidade estas poderiam estar associadas a características masculinas. Eles não expõem as razões culturais para os comportamentos, porém, indiretamente, nos dizem que mulheres não teriam em seu biológico a índole para o

perspectiva produz um círculo hermenêutico: não podemos compreender o todo (um texto, por exemplo) sem compreender suas partes, ou compreender as partes sem compreender o todo. Heidegger descobriu outro círculo: já que inevitavelmente trazemos pressupostos para o que interpretamos, significa isso que toda interpretação é arbitrária, ou ao menos infinitamente passível de revisão? Disponível em: crticanarede.com. Acesso em: 24 ago. 2012.

¹³ Ivonete Pereira em seu livro “As Decaídas – Prostituição em Florianópolis (1900-1940). UFSC, 2004, usa esse adjetivo para referenciar as prostitutas de Florianópolis daquele período. Eram consideradas como empecilhos para o crescente desenvolvimento e urbanização proposto pela ordem burguesa dominante, cuja presença dificultava a realização da “limpeza moral” da cidade. “Decaída era a sua imagem, sua figura sua vida”...

¹⁴ SOIHET, Raquel. Mulheres ousadas e apaixonadas – uma investigação e processos criminais cariocas (1890-1930). *Revista Brasileira de História* n.18. A mulher e o espaço público. ANPUH MCT, CNPq 1989. p. 199-216.

crime. Características de ser frágil, materna, privada mais uma vez se mostram para reafirmar as diferenças entre homens e mulheres, justificando os atos de violência e crimes passionais, por exemplo, evidenciando uma imagem assimétrica da relação homem/mulher, ou seja, do homem exercendo completa dominação sobre a mulher submissa.

Contudo, as mulheres assumiam também de maneira sutil a resistência e improvisando e rompendo os papéis, mesmo através das vigilâncias e proibições. Apesar de não serem beneficiadas como os homens, em decorrência do desigual tratamento jurídico legitimado pela ciência da época, algumas mulheres reagiram de forma extrema, contrariando as atitudes que lhes eram esperadas, manifestando em diferentes aspectos, comportamentos distintos daqueles que lhes eram atribuídos, revelando variadas formas de resistência à incorporação dos padrões que lhes pretendiam embutir além de todos os ônus decorrentes disso (SOIHET, 1989).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O mapeamento final dos IP's instalados na Comarca de Bauru, dos anos de 1920 a 1940 totalizaram 108¹⁵, dentre estes, percebemos a presença da figura feminina como vítima e/ou como indiciada em 73 casos, nos quais, 47 foram fotografados, enquadrados em formulários individuais¹⁶ e analisados separadamente de modo a perceber as especificidades das mulheres que se postaram no espaço público e jurídico ora como vítimas, ora como acusadas. As tantas Hildas, Lauras, Marias, Levas, Gregórias, Dionizias, Therezas, Mafaldas, Palmiras, Anas ousaram desmistificar comportamentos femininos e privados restringidos ao lar, observando-os em diversas situações do cotidiano que iam 'de encontro' com aqueles veiculados pela ideologia dominante, pois adentravam ao espaço que 'não lhes eram próprios'.

¹⁵ Os 108 casos encontram-se divididos da seguinte maneira: I- casos que aparecem a figura do masculino como vítima e/ou indiciado totalizando 35 Inquéritos Policiais, dos anos de 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1931, 1933, 1935, 1936, 1937, 1938 e 1939 com 15 casos de Lesão Corporal, 1 Rapto, 4 de Ferimentos Leves, 4 casos de Suicídio, 2 de Achada de Cadáver, 1 de Acidente no trabalho, 2 caso de Estelionato, 1 caso de Vadiagem, 3 Concordata, 1 Falência e 1 caso de Furto; II- casos que aparecem a figura do feminino como vítima e/ou indiciada que não foram fotografados totalizando 26 casos; III- casos que aparecem a figura do feminino como vítima e/ou indiciada que foram fotografados totalizando 47 casos.

¹⁶ Formulário que segue a seguinte estrutura: Número da Caixa que se encontra o IP; Número do processo; Ano; Executor/a e Executado/a; Observações; Testemunhas e Conclusão. Iniciamos o levantamento dos dados coletados, a partir de um programa chamado "Microsoft Access", tendo papel fundamental no andamento da pesquisa. Com ele podemos encontrar os dados cadastrados mais facilmente, cruzando-os de modo a realizar análises mais causais sobre os sujeitos envolvidos.

Observamos uma maior incidência na instauração de Inquéritos Policiais referentes a Lesão Corporal¹⁷ (17 casos) seguidos por Defloração¹⁸ (14 casos). Na conjuntura, sucederam-se períodos de maior ou menor intensidade como, por exemplo, 1937 e 1938 com 13 e 17 casos respectivamente ou 1923 com apenas 1 Inquérito instaurado ou ainda em 1933 com nenhum inquérito instaurado. A distribuição dos Inquéritos por ano de instauração é a seguinte: Estelionato (1); Lesão Corporal (17); Furto e Atentado ao Pudor (2); Ferimentos Leves (2); Desquite (2); Tentativa e Homicídio (2); Estupro (8); Defloração (14); Rapto (3); Rapto e Estupro (7); Atos de Libidinagem (2); Abandono de menor (1); Tentativa de Envenenamento (2); Bigamia (1) e Suicídio (3), totalizando 73 IP.

Para efeito da presente pesquisa tomamos alguns casos como de Estelionato¹⁹ (1940), Lesão Corporal (1930 e 1937), Estupro²⁰ (1938), Tentativa de Suicídio²¹ (1940) nos quais podemos perceber histórias de amor, de casamento, de amálios, de sexo, manifestadas através do estupro ou defloração, bem como de gravidez e de novas uniões conjugais. Podemos acompanhar a opinião e as intervenções de vizinhos, parentes, patrões, colegas de trabalho desvelando uma rede de sociabilidade a partir dos casos, fazendo com que as informações circulassem localmente. Assim sendo, a procura da justiça pelas mulheres não estava relacionada à garantia de seus direitos, sua autonomia em relação a sua sexualidade e casamento, mas, ao predomínio da família. Através do estudo de casos podemos evidenciar nuances e protagonismos em suas distinções, principalmente os desempenhados pelas mulheres, que a partir de sua inserção no cotidiano adquirem fluidez e dinâmicas próprias que podem ser descobertas e evidenciadas pelo olhar indiciário, tratados no próximo capítulo.

¹⁷ Segundo o Código Penal de 1940, Art. 129 por Lesão corporal entende-se: Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano (BRASIL, 1940).

¹⁸ Segundo o Código Penal de 1890. Art. 267 por Defloração entende-se: corromper pessoa de menor idade, praticando com ela ou contra ela atos de libidinagem. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: Pena – de prisão celular por um a quatro anos (BRASIL, 1890).

¹⁹ Estelionato segundo Código Penal de 1940, Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis (BRASIL, 1940).

²⁰ Estupro segundo Código Penal de 1940 Art. 213: Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão, de três a oito anos (BRASIL, 1940).

²¹ No Código Penal de 1940 “Tentativa de Suicídio” estava classificado nos crimes contra a vida. “Induzimento, Instigação ou Auxílio ao Suicídio”, segundo art. 122 acarretaria pena de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave (BRASIL, 1940).

O CASO SALDANHA: O CAFETÃO?

O presente caso²² constitui-se em uma Ação Penal²³, sendo por assim dizer, “um pós” Inquérito Policial. A denúncia foi realizada no dia 30 de novembro de 1940, a Manoel Almeida Saldanha de 51 anos, casado natural de Juiz de Fora estado de Minas Gerais, que admite na mesma casa em que reside, “mulheres de vida fácil”, maiores e menores de idade que ali se entregam ao “comércio da prostituição”. Quem faz a denúncia é Laís Saldanha, filho adotivo do acusado de 18 anos residente no Estado do Rio de Janeiro. Declarou à polícia, que encontrou duas moças Mafalda e Palmira dormindo em seu quarto junto com sua mãe que dorme em outro quarto no quintal da casa. Denuncia que as três vivem à custa de Saldanha, que possui outros quartos para alugar, e que estaria gastando todos os bens do casal com as “mulheres alegres”.

Ao declarar-se à justiça, Saldanha expõe que criou um filho que até a presente data estaria com 18 anos, e que com muito sacrifício construiu três casas, morando em uma delas e alugando as demais; estava separado há três meses sendo Maria (sua ex-esposa) que abandonara o lar. Ele soube do “ciente adultério que ela havia praticado a muito, que essa sua esposa tinha a petulância de andar com uns e outro nesta cidade”. Ao entrar no assunto em questão, declara que reside em seu quintal Maria de “tal” e suas duas filhas, Mafalda de Oliveira Neves e Palmira de Oliveira Neves, no qual cedeu “gratuitamente” aqueles quartos para elas morarem por “compaixão e grande miséria”. Continuando seu depoimento, declara que tanto a mãe como as filhas são “vagabundas”, contudo, sempre tiveram muito bom procedimento, embora sejam meninas “desvirginadas” e como tal, andarem com homens de “toda a espécie”. Ao mesmo passo impõe seu papel de dominador, declarando que se por acaso essas mulheres comessem a receber homens naquela sua propriedade, já teria posto-as fora dali. Não nega ter tido relações sexuais com Palmira, mas isto se fez, por “grande insistência da parte dela, mas foi tão infeliz, que adquiriu uma gonorreia de sangue”.

²² Ação Penal – Processo Crime: 1940; n. 12028 caixa 792; páginas: 48; Escrivão: Armando Azevedo.

²³ Cometido o delito, tem início a persecução criminal. A autoridade procede às investigações com a finalidade de apurar a ocorrência do fato com características de delito, determinado igualmente a sua autoria. Esta etapa representa geralmente a fase do inquérito, inquérito que é elaborado pela autoridade policial. Encerrada a fase de coleta de informações, dispõe o Estado por meio do órgão competente, dos elementos para iniciar a ação penal. Ação, pois, é o direito de invocar o Poder Judiciário para aplicação do direito objetivo a determinado caso concreto (SALLES JÚNIOR, 1986. p. 141).

As duas irmãs, Mafalda de 14 anos e Palmira de 15 anos, vindas de Bocaiúva/SP, declaradas domésticas²⁴, sempre moraram com a mãe, pois seu pai “há muito enlouqueceu e desapareceu pelo mundo”. Em ambas, os relatos indicam a dificuldade das “novas” moças ganharem espaço na cidade em meio ao desenvolvimento e a moral que perambulavam as mentalidades e comportamentos. A justiça, mais do que nunca, possuía meios de controlar as irregularidades daquelas que ousavam perturbar a vizinhança. Sem êxito em permanecer trabalhando em casa de “famílias honestas” a irmã menor relata:

[...] aí ficou conhecendo um moço de nome LUCIO DE TAL, cuja profissão e filiação desconhece, com quem entabou namoro; que decorridos três dias desse namoro, Lucio, numa noite fez proposta desonesta, no que concordou a declarante e, então, Lucio levando a declarante em casa de Maria Machado, mulher prostituta, e dona de um bordel na cidade de Avaí e, aí sendo Lucio indo com a declarante numa cama para isso cedida, lhe desvirginou; que o desvirginamento se deu por sua livre e espontânea vontade, sem que houvesse por parte de Lucio sedução ou promessa de casamento...
... que depois disso e usando já nesta cidade a declarante e sua irmã Palmira, esta já há mais tempo deflorada nesta cidade, puseram-se a ter relações sexuais com uns e outros, indo, para isso, a maioria das vezes, para a estrada de Agudos, de automóvel, com os homens que escolhiam; que a declarante nunca teve relações sexuais com homem algum nas propriedades de MANOEL DE ALMEIDA SALDANHA.

Contudo diferente da irmã Mafalda, Palmira relata que mantinha relações com Saldanha que a pagava pelos serviços e ainda levava homens para pernoitar em sua casa:

[...] que também, como a declarante fazia a vida, recebendo homens com os quais pernoitava; que a casa também era freqüentada pela menor Palmira, que ali ia para manter relações como os homens que encontrava na rua.

Em meio a estas três declarações, iniciam-se os testemunhos. Todas as testemunhas são homens, possuem entre 29 a 51 anos e são vizinhos ou possuem estabelecimentos comerciais próximos a casa de Saldanha. Todos os relatos contêm indícios parecidos sobre quem eram os frequentadores da casa e as bagunças e intrigas que surgiam em consequência disso. O primeiro, João Antonio de Oliveira, natural de Ouro Preto Estado de Minas Gerais com 51 anos de idade, viúvo, maquinista aposentado relata:

[...] soube que Saldanha transformou essa sua propriedade numa espécie de bordel, pois mantém ali varias moças menores de idade, que embriagam e farreiam tanto de dia como a noite; é comentado que Saldanha tira proveito e também dá seus escândalos. Foi abandonado pela esposa e tem gastos com as

²⁴ A grande maioria das prostitutas em Florianópolis declarava-se “domésticas” ao serem indagadas quanto a profissão que exerciam. Podemos inferir que em Bauru não era diferente.

três moças que ali habitam além das três, habitam outras meretrizes; na qual há freqüente presença de homens em sua propriedade.

No relatório expedido logo após os testemunhos, ao Juiz de Direito Dr. Ulysses Doria, o Delegado Adjunto resume o que se passou no IP. Na sua exposição declara que Manoel Almeida Saldanha está sendo acusado de “delapidar (sic)” os bens do casal e manter “mulheres alegres, [em sua propriedade] que vivem ganhando a vida vendendo o seu corpo para prazeres sexuais”. Entre elas três são menores de idades, e uma delas chamada Palmira ele mantém relações pagando-lhe os “prazeres que lhe são concedidos”. Seu filho adotivo Lais Saldanha não vê com bons olhos estas relações, dando queixa à polícia, criando assim um ambiente de hostilidade entre o adotado e o adotante. Voltando na questão moral da cidade e da ordem encontramos a seguinte fala:

É verdade que o antro, representado pelos cubículos de Saldanha tem sido motivo para várias intervenções da policia tais as queixas contra escândalos provocados pela inquilinas, atentatórias dos bons costumes e da moral, a ponto de avisar a Saldanha que modificasse o ambiente para evitar que fosse processado por explorador do lenocínio, único meio para a forçá-lo a alugar seus cubículos a pessoas honestas e terminarem os escândalos que ali se verificaram.

Percebemos que como na cidade de São Paulo²⁵, a prostituição em Bauru suscitava entre médicos, juristas, criminologistas e jornalistas interesse em meados do século XIX. Contudo tal interesse esteve ligado à preocupação com a moralidade pública e mais designadamente com a definição dos códigos de conduta da mulher, em um momento de intenso desenvolvimento urbano. Interesse não de acabar com a prostituição, pois esta prática era vista como um “mal necessário”, mas sim de transferir as “casas, esquinas e ruas do pecado²⁶” para lugares marginalizados, longe da cidade “civilizada”, onde o governo desempenhava papel fundamental na “higienização” do espaço onde moças “direitas e de família” jamais deviam cruzar certas ruas.

Caminhando para o desfecho do caso, a defesa do acusado aponta a ingratidão do seu filho adotivo em denunciar falsamente Saldanha, que como bom pai, deu-lhe

²⁵ RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

²⁶ Janine Gomes da Silva, através da história oral no capítulo “Casas, esquinas e ruas do pecado: lugares de prostituição, memórias sobre um ‘discurso’ caminhante”, desenvolve um novo mapa da cidade de Joinville, seguindo o contorno das ruas ‘do pecado’ que se constituíram em diferentes épocas. Expõe a recorrência das políticas públicas empenhadas em afastar, do centro urbano as moradoras destas ruas que lhe dão esta fama, e como o crescimento transforma os ditos “lugares ideais” para a prostituição em novos lugares a serem limpos. In: *Prostituição em áreas urbanas: histórias do tempo presente*. Organizado por Marlene de Fáveri, Janine Gomes da Silva, Joana Maria Pedro. Florianópolis: UDESC 2010.

tudo o que podia oferecer inclusive boa educação. Este aponta-nos também que fora influenciado pelos maus exemplos de sua *mulher* que pretendia apossar de objetos que pertenciam ao casal.

Nestes casos a figura do homem, sempre tende ao lado vitimizador, tendo em sua maioria, uma mulher que conseguira através de suas atitudes subversivas como, por exemplo, sair de casa e abandonar o lar, corromper os filhos restando ao bom e esposo e pai apenas o sentimento de “ingratidão”. Este fato acentua-se na fala da defesa:

Não obstante, no espírito atormentado de Manoel Saldanha, sobram ainda muita resignação e confiança: aquela para suportar a amargura de uma ingratidão e esta para aguardar o desfecho do processo, que será, sem dúvida, a manifestação serena da justiça.

No desenrolar, a defesa configura o artigo 278 do Código Penal²⁷, tentando com isso provar que dentro e fora dos autos não há nada que comprove os requisitos do crime lenocínio sendo este caracterizado pelo propósito de ganho do “proveito na torpíssima exploração do corpo da mulher”. O auto encerra-se um ano mais tarde, no dia 18 de maio de 1941. O Juiz de Direito declara que atendendo ao que foi exposto e ao que mais se consta no auto, julga nulo “ab-initio (sic)” o processo, justificando a relação com o tempo que teria verificado o delito, fazendo denúncia apenas ao término da prática criminosa e não precisamente se referindo ao seu início.

Percebemos que muitos processos eram arquivados, ou esquecidos, acabando por prescrever o crime, pois provavelmente, a justiça considerava-os de pouca importância, principalmente quando mulheres pobres chamadas de “vida fácil” estavam envolvidas.

NO “CABARET MAXIM”: O CASO NANCY

Início essa análise a partir da transcrição da Portaria²⁸ do IP de número 11611 do ano de 1937 com o tema referente à Lesão Corporal:

²⁷ Para o crime de lenocínio segundo o artigo 278 do Código Penal, há 4 modalidades: 1- Manter ou explorar casas de tolerância; 2- admitir, na casa em que residir, pessoas de sexo diferentes ou do mesmo sexo, que aí se reúnam para fins libidinosos; 3 – induzir mulheres quer abusando de sua fraqueza e miséria, quer constringendo-as por intimidações ou ameaças, a entregarem-se à prostituição; 4 – prestar, por conta própria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, qualquer assistência ou auxílio ao comércio da prostituição.

²⁸ A portaria inaugura o inquérito policial e deverá conter os elementos mínimos sobre o conhecimento da prática da infração e a determinação das diligências iniciais a serem realizadas. Na portaria inaugural a autoridade policial declara o conhecimento da prática de um fato com as características do crime, mencionando o local, o dia, a hora, a pessoa que o praticou e aquela que sofreu a ação. Em seguida, no

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito

Consta no Inquérito Policial junto, que na madrugada de 13 de abril, na pensão anexa “Cabaret Maxim”, nesta cidade, o indivíduo MANOEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA, qualificado a fls., sargento da Força Pública, agrediu brutalmente sua amásia NANCY TELLES, desferindo-lhe socos e bofetadas, produzindo na mesma as lesões corporais descritas no Auto de Corpo de Delito de fls.

Com este procedimento, está o indivíduo Manoel Mauricio de Oliveira incurso na sanção do artº. 303, com referência ao artº. 18 da Consolidação, pelo que o denunciante perante V. Excia. e requeiro que D. R. e A. esta, se instaure o processo crime, intimando-se as testemunhas do rol abaixo, sob as cominações e formalidades do estilo, ciente e denunciado.

P. deferimento.

Rol das testemunhas:

1ª) Maria Benetti;

2ª) Corina Carvalho;

3ª) Luiz Gonçalves Cardoso;

4ª) Marlene Rimkite

Bauru, 25 de maio de 1937

Promotor Público em comissão

Na pensão Cabaret Maxim²⁹ o indivíduo Manoel Mauricio de Oliveira agride brutalmente sua amásia Nancy Telles deferindo-lhe socos e bofetadas. Nancy Telles de 20 anos, casada, natural de Botucatu, meretriz, declara que seu amásio ficou todo enciumado com um moço desconhecido em outro dia e a agrediu com socos. Diferentemente do papel social da esposa, a amásia não tinha obrigações com a casa, com a obediência e com a paciência, contudo, a fidelidade não se encontrava dentre as distinções esposa-amásia, percorrendo todas as relações que envolviam homens e mulheres, mesmo entre a relação de amasiamento (BORELLI 1999).

Já Manoel Mauricio de Oliveira, sargento, casado de 32 anos, nega o acontecido justificando através do gênio e espírito de sua amásia, que em um momento de “histeria³⁰” esmurrou-se a si própria, puxando os cabelos, chegando mesmo a tomar de

corpo da portaria, irá determinar as diligências que julgar necessárias para a respectiva apuração. A primeira providência será a autuação da portaria, ou seja, a formação do inquérito e em seguida a oitiva da vítima e eventualmente o exame pericial. (SALLES 1984).

²⁹ Veja a Angelina Maggi, por exemplo, dona do Cabaret Maxim, o mais famoso de Bauru. Ela não aceita que apareçam pensões que tentem atrair os clientes dela. Se perceber que a dona da casa tem um certo nível e competência, corre para tentar atrapalhar o negocio (MELO, 2002. p. 122). Dona Nair, proprietária de uma pensão em Bauru, que ao receber Eny uma moça bonita de pele clara, cabelo bem tratado, bem vestida, bons dentes, conta dos entraves da profissão. IN: “Eny e o grande bordel brasileiro” (MELLO 2002).

³⁰ Para os psiquiatras, existia uma profunda ligação entre o aparelho genital feminino e os distúrbios mentais. Para controlar a mulher, considerada louca, foram desenvolvidos vários tratamentos voltados para esta região do seu corpo (BORELLI, 2010 p. 27).

uma tesoura e tentando cravá-la no peito porque o declarante não queria mais saber de sua companhia.

Dentre as testemunhas, Maria Benetti de 22 anos, casada, artista, e Angelina Maggi de 44 anos, proprietária do Cabaret Maxim viram Nancy Telles com várias manchas roxas e com equimoses nos olhos e na orelha, dizendo que tinha sido espancada pelo sargento. Entre as testemunhas que depuseram a favor do sargento, Antonio Milhéo, solteiro de 24 anos, barbeiro, declarou que a vítima estava embriagada puxando seus próprios cabelos e esmurrando-se.

O relatório foi expelido pelo delegado regional de polícia, Carino do Espírito Santo, expondo que o acusado ao negar a autoria do fato delituoso procura fazer crer que a vítima feriu-se a si própria. Pontua que tudo não passa, porém de uma *invencionice*, como provam as diversas testemunhas ouvidas, sendo lamentável o procedimento irregular do acusado que já se achava envolvido em ocorrências em Pirajuí, sendo assim, “reincidente em orgias que o comprometem, refletindo tristemente na digna e gloriosa corporação a que pertence”.

Logo após, foi formado a culpa do réu e um novo mandado foi expelido para que as testemunhas fossem depor novamente contra Maurício. Contudo, o caso, como tantos outros, fora arquivado. Casos assim eram considerados “pequenos”, pela justiça mesmo com declarações publicadas pelo delegado e pelas testemunhas contra **o sargento**, este não foi devidamente punido.

A instituição família e assim a sociedade da época, justificavam a violência como forma de alcançar e manter um lugar de respeito e dignidade no lugar em que, principalmente os homens, estavam inseridos. As relações conjugais (sejam elas casamento ou amasiamento) seguiam o ideário social, a mulher dependia da proteção do marido e/ou amásio e deveria se submeter a todas as normas escritas.

A (in) subordinação e a (in) fidelidade representavam sinal de ameaça ao ser masculino que encontrava na violência, pública ou privada, formas de garantir sua autoridade masculina. Assim, Nancy por viver em estado de amasiamento perdeu todos os direitos de cidadã, não encontrando na justiça nenhum respaldo para o ocorrido, esta era marginalizada pelo olhar jurídico por não apresentar um comportamento sexual de acordo com o modelo de família idealizado.

HÁ COMO REPARAR O MAL?

Nos casos analisados no período histórico de 1920-40 encontramos alguns casos de crimes sexuais fazendo-nos refletir sobre como a justiça moldava a população a seguir aos padrões normativos que os avanços republicanos traziam. Ao refletir tal ideia, no Código Penal de 1890, os crimes sexuais foram reunidos sob o título de “crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor”, nos quais poderiam envolver o “defloramento”, o “estupro” e o “atentado ao pudor”.

Os crimes de “defloramento”, segundo o Código Penal de 1890, se caracterizam pelo emprego da sedução, engano ou fraude, sendo a mulher deflorada menor de idade com limite definido de 21 anos³¹. Consiste em uma relação entre as partes marcada pelo consentimento para as relações sexuais. Já os casos de “estupro” requerem o emprego da violência, ou seja, constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça.

Por violência entende-se não só o emprego da força física, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades físicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hipnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anestésicos e narcóticos.³²

Para exemplificar analisaremos o IP de número 11934, caixa 186, ano de 1938 com o tema: “Estupro”. A denúncia chega ao Delegado Regional de Polícia de Bauru no dia 9 outubro de 1938, através de Thereza de Fazio e de sua filha Helena Ribeiro, à Francisco Marques Calancha que vinha mantendo já há algum tempo relações de namoro com a menor de 15 anos, fazendo-se passar por solteiro, mantendo com ela relações sexuais, estuprando-a: “abusando assim da ingenuidade e ignorância, próprias de sua pouca idade”.

O “consentimento” nos crimes de defloramento poderia ser justificado pela sedução, engano ou fraude. Geralmente a sedução, que se destacava por ser o principal motivo argumentado para o consentimento nas relações sexuais, estava relacionada a promessas de casamento, e não sendo cumprida, implicava engano ou fraude (VIEIRA 2007).

Francisco Marques Calancha (mais conhecido como Paco), o acusado, de 28 anos, casado, pedreiro faz suas declarações negando que fora o estupro. Diz à polícia que Helena Ribeiro embora conhecendo suas cunhadas e mesmo sua mulher, dizia ser sua namorada, indo conversar com o declarante no serviço, onde permanecia horas

³¹ Contudo, na grande parte dos casos analisados categorizados por “estupro” ou “defloramento”, encontramos vítimas entre a idade de 13 a 15 anos.

³² Disponível em: <http://www.ciespi.org.br/media/decreto_847_11_out_1890.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2011.

inteiras. Ele por ser casado, pouco ligava ao que dizia Helena. Ela era uma “moçinha muito desembaraçada e namoradeira”, sabendo que a mesma andava até horas na rua sozinha. Finalizando seu depoimento diz que nunca a forçou, nem ao menos a fez qualquer proposta.

Nos julgamentos, não estava em pauta apenas o que havia sido feito, mas também, aquilo que o acusado e a vítima eram, poderiam ser ou seriam. Por isso Francisco e as testemunhas que depõem a seu favor, utilizam de adjetivos como “desembaraçada e namoradeira”, para elucidar que a vítima não seguia comportamentos ideais para uma moça de princípios familiares.

Helena Ribeiro de 14 anos, doméstica, solteira, natural de São Paulo SP, declara que conheceu Paco e que passou a namorá-lo, vindo a saber mais tarde que era casado, quando Paco sempre dissera que era solteiro. Certa vez, ele lhe fez uma proposta *indecorosa*, que recusou. Aproveitando do seu *ensejo* forçou a declarante, e manteve relações sexuais com ela. O acusado: “forçou-a deitando-a no chão e deitando-se por cima da mesma, brutalmente”, que a declarante envergonhada não gritou, mas esforçou-se para desvencilhar-se de Paco “que chegou a machucá-la, saindo sangue de sua vagina” e só depois veio saber que Paco era casado passando a namorar o cunhado, Florêncio Lopes Filho. Saindo os dois juntos mantiveram cúpulas carnavais, sentindo ainda muita dor. Este prometera à vítima casamento e, que apesar disso, não mais a procurou. A declarante deseja que Florêncio “repare o mal que lhe fez, casando-se com ela, como é de ser dever”.

Dentre as testemunhas podemos classificar entre as que depuram contra o comportamento da vítima, nas quais, utilizam palavras como “biscate” e/ou aquelas que depuseram a fim de demonstrar o bom caráter do acusado, sendo este, bom chefe de família, bom esposo e bom pai.

Todas as testemunhas ouvidas eram do sexo masculino e haviam ouvido falar das atitudes da vítima ou a conheciam. Na grande maioria dos depoimentos os homens relatam o comportamento da vítima que “fugia” do padrão de boa moça da época, ou seja, aquela que zelava por sua virgindade. Por exemplo, Venâncio Cabello, casado de 27 anos, pedreiro, relata que ouviu Florêncio dizer a seu irmão Diogo Cabello, que já havia “comido muitas vezes” a vítima. Ou a narração de Osório Volpato, solteiro, pedreiro que ouviu Florêncio dizer que “ela dava para ele todas as noites”. Luiz Machado de 41 anos, casado, comerciante, também faz comentários a respeito da vida

irregular de Helena, “que esta era uma moça sapeca de mau comportamento anterior o que na linguagem vulgar se chama de “biscate”.

Complementando, os depoentes procuravam demonstrar o ótimo caráter de Francisco como Sebastião Paes dos Santos de 53 anos, casado, comerciante, que conhece há anos o réu e jamais ouviu dizer que o mesmo fosse “conquistador ou mesmo dado a namoros com moças solteiras”, podendo afirmar que é um homem de bom comportamento. Ou, Candido Lopes de 29 anos, funcionário público, que sempre via Helena em companhia de rapazes, ora com um rapaz, ora com outro. Não conhece a família de Helena e não sabe se a mesma vivia quase abandonada pela família, mas conhece o denunciado e sabe que se trata de um moço de bom comportamento e “sério com seus negócios”, é casado e bom chefe de família.

Ao prosseguir com o caso, a vítima foi submetida ao exame de verificação do estado de gravidez, constando que sim ela estava grávida e o feto tinha aproximadamente 2 meses. Helena poderia sancionar a Lei prevista, para nesse caso realizar o aborto. No Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2.848, de 07.12.1940, que assim como o anterior, pune o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento e prevê 6 formas qualificadas em caso de superveniência de lesões graves ou morte da gestante.

Mas, por outro lado, expressa não ser punível o aborto praticado por médico: se não há outro meio de salvar a vida da gestante, ou, se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. O Código Penal Brasileiro, de 1940, se refere ao aborto em cinco artigos e permanece em vigor até hoje, e o enquadra no rol dos crimes contra a pessoa, particularmente nos crimes contra a vida.

Assim, Paco fora preso pelo fato ocorrido, no qual a Justiça Pública provará: 1- que o réu em dias do mês de agosto, na privada de um prédio em construção teve cúpula carnal com Helena Ribeiro; 2- que a vítima era virgem; 3- que a vítima era honesta; 4- que a vítima era menor de 16 anos; 5- que o mal do crime foi argumentado pela natureza irreparável do dano; 6- que o réu é casado. Pedindo assim a condenação do réu no grau máximo da pena, além do pagamento das custas do selo penitenciário bem como adotar a ofendida.

As testemunhas foram chamadas novamente para que houvesse o julgamento do réu. Ao finalizar o processo o Dr. Juiz de Direito utiliza dos testemunhos para reforçar que a vítima era “desonesta e biscate” e que suas declarações não possuíam caráter de

veracidade: “... a vítima era moça de vida irregular, vivendo no abandono, e, por isso, entregava-se a atos de libidinagem com os rapazes”. Reforçando seu modo de pensar com afirmações que pudessem provar que apesar do fato ter ocorrido a vítima era desonesta, já que a lei só previa a punidade caso a moça demonstrasse comportamentos de moça honesta e de “família”. Utilizando, assim, frases como: “... a virgindade é o maior e mais rico patrimônio de uma mulher honesta”. Ao finalizar pontua:

Em face do exposto julgo não provado o libelo e, em consequência, absolvo o réu Francisco Marques Calancha, vulgo Paco, do fato que lhe é imputado. Expeça-se, a seu favor, alvará de soltura, si por não estiver preso e de-se na culpa Dr juiz de Direito.

SOCIEDADE VERSUS SUICÍDIO

O próximo Inquérito Policial³³ a ser analisado inicia-se no dia 26 de dezembro do ano de 1940. Na portaria, o motorista profissional, José Dainési, traz conhecimento que sua esposa Adélia Dainési, tentara suicidar-se, desfechando um tiro de garrucha contra o peito, já estando internada na Beneficência Portuguesa³⁴, não havendo “Denúncia”.

José Dainési de 33 anos de idade, casado natural de Britas em SP, sabendo ler e escrever, é casado com a vítima, possui 2 filhos de sete e oito anos, é motorista profissional e trabalha com seu próprio caminhão, fazendo ponto de estacionamento na Praça Machado de Melo, conhecida por Estação Noroeste. No dia que ocorreu o fato, estava trabalhando e por volta das 14h foi chamado por seu vizinho, que avisou que sua esposa havia tentado suicídio, disparando um tiro de garrucha no peito. A garrucha que a vítima buscara na casa de sua mãe Maria Reis, pertence ao seu irmão Alberto Brunhares. Sua mulher de 8 meses para cá, tem se mostrado enferma, “regulando não

³³ IP referente a “ Tentativa de Suicídio”; caixa 792; nº 12029; nº de páginas: 16. Escrevente: Vicente Puglia, tendo como Delegado Adjunto Benjamin de Oliveira Abbade.

³⁴A idéia de formar uma Sociedade Beneficente Portuguesa em Bauru surgiu no início do século XX a partir de reuniões que aconteciam em uma casa situada à Rua Batista de Carvalho, onde os imigrantes portugueses moradores da cidade se encontravam para falar de assuntos diversos. Em 1914 foi fundada a primeira Sociedade Beneficente Portuguesa de Bauru, que funcionava em uma pequena casa à Rua Virgílio Malta. Com o tempo o espaço tornou-se pequeno e houve a necessidade de um local maior. O grupo então comprou uma casa maior, mas esta não chegou a ser utilizada, pois a diretoria tinha um sonho maior, o de construir um hospital. Foi oferecido a eles um terreno localizado nos Altos da Cidade, excelente para a construção do tão sonhado hospital a preço razoável. Conseguiram comprar o terreno, e através do cônsul português, adquiriram o projeto para a construção, de autoria do arquiteto português Ricardo Severo. Após três anos de construção, o hospital é inaugurado no dia 10 de junho de 1928. Disponível em: <<http://beneficiabauru.com.br/historia.php>>.

muito bem de suas faculdades mentais, gastando muito dinheiro sem conseguir curá-la”, e não era de seu conhecimento o desejo de suicidar-se.

A esposa, Adélia Dainési de 28 anos, casada natural de Itapuí SP, realiza sua declaração ainda no hospital. Justifica seu ato pelo fato de se achar muito doente e sem esperança de cura, tendo dado ao seu marido muitos gastos. Foi à casa de sua mãe e sem que ninguém a visse pegou a garrucha, que se achava pendurada na parede e foi para a casa. A cerca das 14h, com receio que “seus aborrecimentos recrudescessem ainda mais”, tomou dessa arma e com ela fez contra si um disparo, que atingiu o canto esquerdo do peito. Ao ouvir um barulho, um de seus filhos se pôs a gritar, vindo ao local, muitos vizinhos. Ao final de seu depoimento declara que “procedeu de livre e espontânea vontade”, sem a intenção em momento algum acusar seu marido, que apesar de pobre a trata muito bem. No mesmo dia que inicia o IP realizaram o corpo de delito em Adélia. Este acusou, obviamente, que houve ofensa de garrucha e a arma fora apreendida.

As três testemunhas ouvidas sendo duas mulheres e um homem, todos vizinhos do casal, possuem mais ou menos o mesmo discurso. Declaram que oito meses antes da data do ocorrido, Adélia vinha queixando-se de sua moléstia e falava sempre em suicídio. Para eles/as, a “vítima” estava com suas faculdades mentais abaladas e por isso proferia várias bobagens. Quanto a sua conduta nas relações familiares, os discursos também são parecidos e relatam que o casal sempre teve convívio harmonioso dentro do casamento e que se davam muito bem.

A esposa, “vítima de si mesma”, interioriza toda a pressão moral e social de esposa não ideal, no momento que esta oferece muitos gastos ao seu marido trabalhador, contrariando o papel aceitável da época, cuja mulher deveria ser companheira, dócil, e não oferecer nenhum gasto a mais para o esposo. Sua subordinação chega ao ponto de atentar contra sua própria vida, a fim de se redimir dos encargos errôneos.

A sociedade representada pelas testemunhas, ao mesmo tempo em que exprime indignações por tal ato, não havendo motivos por cometê-lo, sendo seu esposo um bom pai, companheiro e trabalhador, justificam-no por Adélia sofrer de doenças mentais e como ponto regulador dar despesas extras ao marido.

No dia 31 do mesmo mês, é expelido o relatório final pelo Delegado Adjunto Benjamin de Oliveira Abbade, declarando que Adélia, “aborrecida e atormentada por estar enferma e julgando incurável seu mal, lançou mãos de uma garrucha, desfechando

um tiro sobre o peito, não estava muito certa do juízo”, sendo o auto averiguado foi remetido ao Juiz de Direito.

Como em tantos outros, provavelmente fora arquivado. A nós só nos resta olhar suas entrelinhas e refletir sobre o motivo que levou ao não prosseguimento do caso pensando o que sofrera Adélia e quais seus verdadeiros motivos para chegar ao ponto de colocar o esposo em um patamar extremamente elevado atentando contra sua própria vida.

(IN) FIDELIDADE E (DES) HONRAS

O presente IP³⁵ foi instaurado no dia 19 de agosto do ano de 1930, categorizado como Lesão Corporal. A denúncia foi feita contra Irineu Cruz que por suspeitar da infidelidade de sua esposa Jacy Rodrigues deferiu-lhe golpes com um canivete.

Jacy Rodrigues uma jovem de 21 anos, casada, doméstica, natural de Ventania SP, alfabetizada, realizou suas declarações ressaltando a incapacidade de seu esposo de ser um bom chefe de família e um bom marido³⁶apresentando vícios em bebidas, jogos de azar e “farras” noturnas, características essenciais para um mau comportamento masculino. Conta que o mesmo se embriaga diariamente e passa noites fora, esbanja o dinheiro no jogo e nas farras. Com suspeitas que Irineu estivesse em alguma casa de *tavolagem* saiu a sua procura, não o encontrando voltou para casa, este, embriagado estava a sua espera, sacou um canivete desfechando-lhe vários golpes.

Irineu Cruz de 30 anos, casado, comerciante, utiliza do discurso moral e honroso para justificar seus atos apontando a suspeita da infidelidade da sua esposa. Em seu depoimento expõe que havia presenciado cenas amorosas entre ela e o vizinho Estevam, desfechando-lhe canivetadas. Assim como Andrea Borelli ressalta, a infidelidade feminina, comprovada ou não, atinge diretamente a honra do marido ou namorado:

[...] esta ideia de uma honra extrema regrado a sexualidade feminina é uma normatização imposta por uma sociedade masculina, que hierarquiza os gêneros e justifica a desigualdade e a violência (Idem p. 56).

³⁵ IP número 11447 caixa 761 ano 1930.

³⁶ Andrea Borelli em seu livro: “Matei por amor: as representações do masculino e do feminino nos crimes passionais” (1999) utiliza a expressão “bom marido” ao mencionar o padrão de masculinidade considerado adequado para o homem casado: trabalhador, provedor, honrado, disciplinado e racional.

Assim a honra masculina estava ligada à ideia que o corpo feminino e o seu comportamento estavam submetidos ao masculino. A fidelidade garantia a estabilidade do casamento e proliferação da prole. As boas moças eram complementares ao padrão de masculinidade ideal.

No depoimento anteriormente citado, aparece a figura de um terceiro envolvido: Estevam Daniani Filho de 33 anos declara que estava em sua residência e ouviu barulhos. Dirigiu-se em companhia de sua esposa à casa de Irineu Cruz onde viu sua senhora ferida. Irineu suspeitava que sua esposa mantivesse relações com o declarante. Sobre Irineu, Estevam pontua: “[...] esse indivíduo que não tem profissão definida na sociedade, é um péssimo chefe de família, sonogando todos os recursos precisos para a manutenção de sua família.”³⁷.

No rol das testemunhas³⁸ apresenta-se apenas uma mulher como depoente, Abigail Rodrigues de 16 anos, irmã da vítima que confirma o depoimento de Jacy reforçando a frequente embriaguez de seu cunhado, todas as outras testemunhas, homens, também a mencionaram. Segundo BORELLI: “O álcool era o pior dos vícios e que os homens deviam evitar esta “armadilha” do espírito emotivo. O alcoolismo era degradante para o homem e causava a desestruturação da família”. (Idem p. 160)

No desfecho do caso, Irineu não conseguiu provar a sua inocência. Jacy apesar de suas “suspeitas” de infidelidade, conseguiu superá-las através do mau comportamento de seu cônjuge que ao embriagar-se diariamente e não cumprir com as funções de esposo e pai foi condenado e ao pagar fiança de duzentos mil réis foi liberado.

A violência masculina educava as mulheres, em especial as esposas, a afastarem-se dos outros homens agindo segundo uma determinada prática social que possibilitava o homem a “*lavar sua honra com o sangue*” e se precaver de ser “*cornio*”. (BORELLI 1999). Visava também colocar as mulheres dentro dos limites do feminino ideal e reforçava para o homem seu espaço de ação enquadrando-o no também ideal perfil de masculinidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

³⁷ IP número 11447 caixa: 761 ano: 1930.

³⁸ Testemunha é a pessoa incumbida de narrar ou descrever o fato em todas as suas circunstâncias geralmente pelo que viu a qual chamamos de testemunha visual, ou ouviu chamada testemunha de oitiva. Quando a testemunha é chamada a depor, deve narrar aquilo que sabe e percebeu sem dar opinião ou pareceres sobre o caso.

Nos processos em geral, podemos perceber histórias de amor, de casamento, de amálios, de sexo e gravidez antes do casamento, de novas uniões conjugais, etc. Podemos acompanhar a opinião e intervenções de vizinhos, parentes, patrões, colegas de trabalho, enfim, se desvela uma rede de sociabilidade a partir dos casos, fazendo com que as informações circulassem localmente.

Assim como ressalta VIEIRA (2007), a procura da justiça pelas mulheres, não está relacionada à garantia de seus direitos, sua autonomia em relação a sua sexualidade e casamento, e sim, o predomínio da família. Observava-se estratégias por parte dos juristas para difundir o ideal de família nos julgamentos, absolvições e condenações reafirmando as assimetrias das relações de gênero.

As mulheres encontravam maiores dificuldades em produzir um discurso a seu favor, tendo que provar sua honestidade, principalmente se tratando da sua vida sexual, enquanto que os indiciados relacionavam-na ao trabalho.

Ao analisar as fontes documentais percebemos a quantidade de casos referentes a violência contra mulheres, seja por “Lesão Corporal, Estupro e Defloramento”, quanto pela violência simbólica³⁹ representada pelo discurso da justiça, dos médicos e da sociedade em geral que por si só, elaborava maneiras de coerção e manutenção de atitudes patriarcais.

Trazendo as análises para os dias de hoje, percebemos que pouca coisa mudou. Os sujeitos, principalmente as mulheres, não encontram na lei respaldo para garantir os seus direitos de cidadã, mesmo existindo uma lei (Lei Maria da Penha/2006⁴⁰) que juridicamente garanta-os. Ao procurar atendimentos especializados, recebem tratamentos (in) humanizados por parte dos/as agentes que não recebem uma formação adequada para lidar com as vítimas de violência que chegam a esses espaços totalmente fragilizadas. Assim os procedimentos que são necessários para queixar-se do agressor até sua sentença final, auxilia na (re) vitimização dessas mulheres que acabam desistindo do processo judiciário.

³⁹ Bourdieu enfatiza que o poder simbólico é um “poder invisível o qual se pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem.” (BOURDIEU, 1989, p. 7).

⁴⁰ A Lei Maria da Penha foi criada em 2006, e protege as mulheres da violência doméstica que cause morte, lesão, sofrimento físico (violência física), sexual (violência sexual), psicológico (violência psicológica), e dano moral (violência moral) ou patrimonial (violência patrimonial). Essa lei representa um avanço na legislação brasileira. Entre as inovações legais está a impossibilidade de a vítima retirar a queixa de agressão, a menos que isso seja feito perante o juiz em audiência. Disponível em: www.planetasustentavel.abril.com.br.

Observamos que apesar dos dados e análises coletados serem referentes à algumas décadas atrás deixando-nos indícios claros de como a sociedade refletia na vida das mulheres da época, com discursos moralizantes estabelecendo padrões a serem seguidos e ainda a presença de inúmeros casos de violência contra às mulheres que simplesmente cruzavam-se despercebidos na justiça, notamos que no hoje não é diferente.

Pontuamos que ao analisar o contexto histórico da luta das mulheres fica evidente que depois de muito esforço, aos poucos “mulheres do lar” conquistam seu espaço na área profissional, acadêmica e sexual, rompendo com a ideia de mulher “dedicada” que deveria servir ao lar, aos filhos e ao marido este sempre lembrado como a figura do homem “trabalhador”. Mesmo adentrando ao espaço público e quebrando alguns estereótipos e comportamentos, a tão idealizada igualdade entre os sexos ainda se encontra distante.

Nos últimos anos acompanhamos na atual mídia brasileira um “boom” de reportagens⁴¹ abordando violências que sofreram inúmeras mulheres, sejam estas donas de casas ou artistas, acabando infelizmente tragicamente. Percebemos também que tais casos além de silenciados, não encontram respaldo suficiente da justiça que deveria, servir para punir devidamente seus respectivos autores, mesmo tendo uma lei que garanta tais direitos.

Hoje, mudou apenas as formas de agir, as sutilezas estão mais gritantes, é preciso um olhar mais minucioso para se perceber as assimetrias. Os esposos “até deixam suas esposas trabalhar”, pois o contexto é diferente, agora para sustentar o lar e os filhos é preciso que as mulheres saiam do conforto dos seus lares. Apesar da aparência igualdade, ainda as mulheres recebem menores salários, estão pressas aos cuidados do lar e dos filhos, encontram menos chances de crescimento profissional, não

⁴¹ Podemos citar dois grandes acontecidos. O primeiro é caso da modelo Eliza Samúdio que foi morta esquartejada, sendo o principal suspeito e arquiteto do crime o ex-goleiro do Flamengo, Bruno. Eliza Samúdio foi amante do goleiro com quem teve um filho. Muito se diz que o motivo principal era o pagamento da pensão alimentícia que o goleiro precisaria pagar à Eliza, tendo em vista que a vítima tinha feito um exame de DNA que provavelmente iria comprovar a paternidade. O caso conta com fatos extremamente covardes de agressão contra Elizia. A mídia inicialmente falou muito a respeito do caso, porém, após alguns meses do acontecido parece que o caso caiu no esquecimento como tantos outros. O segundo caso foi a morte da advogada Mércia Nakashima que teve seu corpo encontrado em uma lagoa sendo o principal suspeito, seu ex-namorado, o ex policial Mizaél Bispo. A polícia investigou e constatou que Mizaél Bispo de Souza teve participação no crime, e é o principal suspeito de executar a ex-namorada. Depoimentos de um frentista de posto apontam para o envolvimento do ex- policial que se encontra preso. O carro de Mércia foi encontrado ao lado de uma lagoa, onde posteriormente foi encontrado o corpo da advogada, desde então essa investigação teve muitas reviravoltas e ainda não sabemos qual será seu fim.

possuem direitos sobre os seus corpos, são representadas (principalmente pela mídia) como a delicadeza, o amor e carinho em pessoa e ainda são gravemente violentadas fisicamente e/ou simbolicamente sem receber assistência e/ou a punição de seus agressores que são na maioria dos casos, seus esposos, namorados, pais, irmãos...

Referências

BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kuhner. São Paulo: Bertrand do Brasil, 1999.

CHALOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim*. O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.

DIAS, M. Teoria e método dos estudos feministas: perspectiva histórica e hermenêutica do cotidiano. In COSTA, A; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p.39-53.

FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GEERTZ, C. *Interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GOMES, Angela Maria de Castro. Notas sobre uma experiência de trabalhos com fontes. Arquivos privados e jornais. Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Direito Público e Ciência política / Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC. Trabalho apresentado no *X Simpósio da ANPUH*, Niterói RJ, julho 1979.

GRINBERG, Keila. Processos Criminais - A história nos porões dos arquivos judiciários. IN: *O historiador e suas fontes*. Carla Bassanezi Pinsky; Tania Regina de Lucas (Org.). São Paulo: Contexto, 2009.

HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA Tomaz Tadeu da (Org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2000, p.106.

NORONHA, E. Magalhães, 11906-1982. *Curso de direito processual penal/ E. Magalhães Noronha*, - 20. ed. / atualizada por Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha. – São Paulo: Saraiva, 1990.

PEDRO, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas*. Florianópolis: USFC, 1994.

PEREIRA, I. *As decaídas – Prostituição em Florianópolis (1900-1940)*. Florianópolis: UFSC, 2004.

PERROT, M. *Mulheres públicas*. São Paulo: UNESP, 1998.

POSSAS, L. M. V. Revendo a história das cidades paulistas: a inserção feminina e a (re)leitura do cotidiano. *Esboços* Revista do Programa de Pós- Graduação em História da UFSC. Florianópolis: n. 17, p. 57-73, 2007.

_____. As fronteiras do oeste paulista: ocupando sertões, fundando cidades e (re)fazendo a história do lugar. In: Maria Alice Setubal. (Org.). *Terras paulistas: trajetórias contemporâneas*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2008, v. 1, p. 10-186.

_____. Gênero, mulher e mulheres: aprimorando ferramentas e retomando narrativas em outro tempo. In: Antonio Celso Ferreira, Holien Gonçalves Bezerra e Tania Regina de Luca. (Org.). *O historiador e seu tempo*. São Paulo: UNESP, 2008, v. 1, p. 7-235.

PRIORI, M. D. (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

SALLES JÚNIOR, Romeu de Almeida. *Inquérito policial e ação penal: indagações, doutrina, jurisprudência, prática* / Romeu de Almeida Salles Júnior. – 4. ed ver., ampl. e atual. pela Lei n. 7.209, de 11-7-1984. São Paulo: Saraiva, 1986.

SILVA, H. R. A história como “ a representação do passado”: a nova abordagem da historiografia francesa. IN: CARDOSO, C. F. e MALERBA, J. (Org.). *Representações: contribuição a um debate transdisciplinar*, p. 81 a 97. Campinas: Papius 2000.

SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

_____. Sutileza, ironia e zombaria: instrumentos no descrédito das lutas das mulheres pela emancipação. In. MURARO, R. M.; PUPPIN, A. B. (Org.). *Mulher, gênero e sociedade*. Rio de Janeiro, Relumê-Dumará, FAPERJ, 2001.

VIGARELLO, Georges. *História do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. Georges Vigarello; Trad. Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.